



P R E F E I T U R A D E
CATOLÂNDIA

**NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!**

LEI ORDINÁRIA N° 013, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 017/2014, altera vencimentos de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n° 017/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam instituídos os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

Quantidade	Cargos	Vencimento (R\$)
01	Assessor Executivo	1.800,00
01	Assessor Administrativo	1.600,00
02	Assessor Legislativo	1.212,00
02	Assessor Político	1.212,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Catolândia, 18 de agosto de 2022.


GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
CATOLÂNDIA

**NOSSA TERRA
UM SÓ POVO!**

SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais prevista no art. 70, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 012, de 27 de julho de 2022, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 017/2014, altera vencimentos de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências". Conforme ofício nº 225/2022, recebido da Câmara Municipal de Catolândia.

Gabinete do Prefeito, Catolândia, 18 de agosto de 2022.


GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL